

TC 043.940/2012-9 (56 peças)

Tipo: tomada de contas especial

UJ: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão

Responsáveis: Alfredo Soubihe Neto (CPF 020.109.818-04), Francisco Augusto Pereira Desideri (CPF 310.929.347-15), Gerardo de Freitas Fernandes (CPF 062.944.483-87), Íter Engenharia de Construções Ltda. (CNPJ 08.730.731/0001-02), José Orlando Sá de Araújo (CPF 088.866.953-49), José Ribamar Tavares (CPF 037.885.043-15) e Maurício Hasenclever Borges (CPF 006.996.756-34)

Relator: ministro José Múcio Monteiro

Proposta: citação

Histórico

1. Cuida-se de tomada de contas especial instaurada em observância ao item 9.1 do acórdão 2948/2011 (peças 2, p. 8, a 3, p. 36), por meio do qual, no julgamento de dispensas de licitação conduzidas pelo 15.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (15.º DRF/DNER), atual Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Maranhão (Dnit/MA), o Plenário do Tribunal de Contas da União, orientando-se por pareceres da Secretaria de Obras de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob) e da Secretaria de Controle no Maranhão (Secex/MA), identificou, no curso do TC 005.741/2002-0, sobrepreço em faturas liquidadas e pagas sob o contrato PG-140/97 (peça 8, p. 14-17), pactuado no dia 31/7/1997 objetivando a execução de obras emergenciais de recuperação do corpo estradal na rodovia BR-110/MA, trecho divisa TO/MA-divisa MA/PA.

2. Conforme itens 10 a 16, 33 a 43, c, e anexo único (peça 5, p. 2-3, 6-8 e 17-22) da última instrução da Secob e 14.2 da segunda instrução da Secex/MA (peça 1, p. 22-23), mais documentos atinentes à despesa reunidos nas peças 8 a 10, alvitrou-se, em instrução datada de 22/11/2012 (peça 12), citar em solidariedade a pessoa jurídica Íter Engenharia de Construções Ltda. e os agentes públicos federais Alfredo Soubihe Neto, Francisco Augusto Pereira Desideri, Gerardo de Freitas Fernandes, José Orlando Sá de Araújo, José Ribamar Tavares e Maurício Hasenclever Borges.

3. Considerando depois disso os diversos atos da unidade técnica e dos responsáveis, logrou-se tabular o seguinte quadro:

nome	finalidade	instrumento	AR, recibo ou DOU	manifestação	procuradores
Íter Engenharia de Construções Ltda.	citação	ofício 264/2013 (peça 23)	AR recebido em 9/4/2013 (peça 38).	Solicita dilação de quinze dias para defesa (peças 43 e 44). Defende-se mediante alegações autuadas no dia 8/5/2013 (peça 49).	José Henrique Cabral Coaracy, OAB/MA 912, e José Antonio Aranha Rodrigues Filho, OAB/MA 11.250 (peça 44)

nome	finalidade	instrumento	AR, recibo ou DOU	manifestação	procuradores
José Orlando Sá de Araújo	citação	ofício 265/2013 (peça 24)	AR recebido em 8/4/2013 (peça 33).	Solicita dilação de trinta dias para defesa (peça 31). Apresenta no dia 3/4/2013 alegações junto com o codemandado Gerardo de Freitas Fernandes (peças 50 a 53).	André Guimarães Cantarino, Frederico Gomes Dares e Lucas de Castro Bregunci, OAB/MG 116.021, 119.889 e 126.040, respectivamente (peça 53)
José Ribamar Tavares	citação	ofício 266/2013 (peça 25)	AR recebido em 8/4/2013 (peça 32).	Solicita dilação de trinta dias para defesa (peça 36). Protocola razões defensivas no dia 20/5/2013 (peça 54).	<i>nihil</i>
Alfredo Soubihe Neto	citação	ofício 261/2013 (peça 26)	AR recebido em 9/4/2013 (peça 47).	Solicita dilação de sessenta dias para defesa (peça 35). Protocola argumentos defensórios às peças 55 e 56.	Leonardo Lacerda Jubé, OAB/GO 26.903 (peça 56)
Francisco Augusto Pereira Desideri	citação	ofício 262/2013 (peça 27)	AR recebido em 9/4/2013 (peça 39).	Solicita dilação de sessenta dias para defesa (peças 40 e 42), mas deixa transcorrer <i>in albis</i> o lapso de resposta.	<i>nihil</i>
Gerardo de Freitas Fernandes	citação	ofício 263/2013 (peça 28)	AR recebido em 8/4/2013 (peça 34).	Solicita dilação de trinta dias para defesa (peça 30). Apresenta no dia 3/4/2013 alegações junto com o codemandado José Orlando Sá de Araújo (peças 50 a 53).	André Guimarães Cantarino, Frederico Gomes Dares e Lucas de Castro Bregunci, OAB/MG 116.021, 119.889 e 126.040, respectivamente (peça 52)
Maurício Hasenclever Borges	citação	ofício 267/2013 (p. 498-502)	AR recebido em 8/4/2013 (p. 511).	<i>nihil</i>	<i>nihil</i>

Exame Técnico

4. Embora ultimados os ciclos citatório e responsivo, certa a ausência de contestação por parte dos codevedores Francisco Augusto Pereira Desideri e Maurício Hasenclever Borges, os autos, antes de qualquer avanço na direção do mérito, exigem imediata verificação quanto às peças eletrônicas relacionadas à defesa de José de Ribamar Tavares, cujos problemas podem ser assim resumidos: indício de falta de inteireza da documentação digitalizada, em especial entre os subitens 1.2.3 (peça 54, p.2) e 3.1.1 (peça 54, p.3); incerteza quanto à sequência de papéis escaneados,



mormente com relação à peça 54, p. 13-15 (que finda na contagem 3 de 4, em vez de 4 de 4), e à peça 54, p.16 (cujo início faz remissão a uma norma não anteriormente encontrada).

Proposta de encaminhamento

5. *Ex positis*, propõe-se:

- a) localizar os originais da defesa acima identificada, cotejando-os com a peça 54;
- b) tomar as medidas necessárias para, no *e-TCU* (e se necessário), **regularizar** o conteúdo e/ou a sequência lógica dos mencionados elementos documentais;
- c) no caso de inviabilidade das medidas acima sugeridas, **lavrar termo hábil** a certificar, segundo a atual composição do caderno processual ou outra que se entenda cabível, assim a justeza do conteúdo como a boa ordem das peças *sub censura*.

Secex-MA, 6 de setembro de 2013.

(assinado eletronicamente)

Sandro Rogério Alves e Silva

AUFC, 2860-6